



LEI Nº 2.379, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 116.163,65 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO**, para Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4034 Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;



VI FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 116.163,65 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 116.163,65 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DioniltoKull
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos